ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021)

1. Informações Básicas

Órgão: Município de Rio das Antas (83.074.294/0001-23)
Categoria ETP: Fornecimento de Bens.
Objeto: Contratação de empresa Editora Amigos da Natureza inscrita sob o CNPJ n° 04.096.738/0001-55, para a aquisição de livretos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme condições constantes.

2. Descrição da Necessidade:

Com o objetivo de fortalecer as ações da campanha Maio Laranja, voltada à prevenção e ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, propõe - se a aquisição dos livretos da Editora Amigos.

3. Área (s) requisitante (s)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

Indicação de marcas ou modelos:

Não se aplica à pretendida contratação.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria:

Não se aplica à pretendida contratação.

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

No caso em questão, a contratação baseia-se na condição de fornecedor exclusivo, respaldada por uma carta de exclusividade apresentada. O produto ou serviço oferecido pelo fornecedor detém características únicas ou específicas que atendem de maneira singular às necessidades da Administração Pública. Vejamos:

> *Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso I - (aquisição de materiais, de equipamentos, de gêneros ou de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo); devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".*

Ressalta-se que a comprovação de exclusividade está anexado nos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9866b8c3052b7.

6. Estimativas de despesas

A estimativa das despesas será de R$18.972,60 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais, e sessenta centavos).

7. Descrição da Solução como um todo

Com fundamento no artigo artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Amigos da Natureza, situada na Rua Goiás,765 Editora Amigos - 85960-152 - Marechal Cândido Rondon - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55, filiada a esta Câmara sob o nº 1743 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN).

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

NATUREZA DO OBJETO:

A presente contratação possui natureza não continuada.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica à hipótese dos autos.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação deverá ser por contratação direta, por inexigibilidade, enquadrada no caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, pois é inviável a competição, em razão de objeto com especificações e resultados exclusivos no mercado.

DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é até 30 (trinta) dias ou entrega total do objeto.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço global, tendo em vista a contratação ser por preço certo e total.

SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos.

GARANTIA DO SERVIÇO

Não se aplica à hipótese dos autos.

PREPOSTO

Não se aplica à hipótese dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9866b8c3052b7.

ALOCAÇÃO DE RISCOS
Não se aplica à hipótese dos autos.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATO
Não se aplica à hipótese dos autos.

PAGAMENTO ANTECIPADO
Não se aplica à hipótese dos autos.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL
Não se aplica à hipótese dos autos.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
A solução do presente estudo não deve sofrer parcelamento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
Não se aplica à hipótese dos autos.

10. Resultados pretendidos
Obtenção de melhores resultados quanto aos procedimentos de captação de preços, otimizando tais pesquisas quanto à quantidade de propostas válidas, quanto à redução do tempo de busca dos preços, sendo assim, essencial para o funcionamento eficiente dos procedimentos de contratação/aquisição.

11. Providências a serem adotadas
Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

12. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mencionada, ou seja, empresa contratada para os referidos serviços em tela descritos, mostra-se possível e tecnicamente necessária, bem como, diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para o presente objeto.

13. Responsáveis

Servidor responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
MARCOS FELIPE PADILHA DOS SANTOS:12159163961
121.591.639-61
25/04/2025 10:18:03

_____
Marcos F. Padilha dos Santos
Diretor de Departamento de Contratos

De acordo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9866b8c3052b7.

_____
Elizandra Prigol Ferreira
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

_____
Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2025 10:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9866b8c3052b7.